



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Data de Abertura: **06/09/2023** às 8h, no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da subestação de energia de todos os sistemas correlatos, com fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, ferramentas, materiais, produtos químicos e acessórios a serem adicionados ao sistema instalado no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTATIVA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
(Verifique item 6 deste Aviso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023

DATA DE ABERTURA: 06/09/2023 ÀS 8h

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 06/09/2023 às 7h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>, selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: portal.mpt.mp.br/MPTransparencia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001281/2023-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: 06/09/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Custo total estimado da contratação: R\$ 9.050,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da subestação de energia de todos os sistemas correlatos, com fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, ferramentas, materiais, produtos químicos e acessórios a serem adicionados ao sistema instalado no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção da subestação elétrica abaixadora 13,8kv/380v 1000kva.	4871	Unid.	1	R\$ 9.050,00

1.2. A licitação será realizada em item único, considerando-se as regras e justificativas estabelecidas pela nova Lei de Licitações.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado de acordo com as disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação será em regime de Empreitada global, com base nos termos preconizados neste Termo de Referência, o qual obedecerá ao constante no Decreto nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada por **valor global**.

3.4. O fornecedor deverá apresentar o preço para o fornecimento e instalação, podendo, a seu critério, visitar o local para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

3.4.1. A vistoria deve ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00 às 16:00h, pelos seguintes contatos: wallace.ferreira@mpt.mp.br ou (31)3279-3185, devendo ser efetivada em até 01 (um) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.3. Na oportunidade, deverá ser realizado a conferência dos estudos, projetos ou perspectivas tecnológicas, que podem variar minimamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

3.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive a taxa ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$20,00 (vinte reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor de mercado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta com preços compatíveis com o mercado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- 5.4.** O detentor da proposta vencedora deverá responder à convocação da Administração para negociação, no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.
- 5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A verificação dos documentos para habilitação do fornecedor mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

6.2.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

6.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

6.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

6.3.2. Registro de profissional, devidamente inscrito no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

6.3.2.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

6.3.2.2. Serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, aéreas e/ou abrigadas, de média tensão, com potência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

instalada de pelo menos 1000 KVA; similares ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.3.3. Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção de forma adequada, comprovando um montante mínimo de 03 (três) subestações de energia de média tensão.

6.3.3.1. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.4. A Contratada deve comprovar que o profissional integra o quadro permanente da empresa mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.4.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;

6.4.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

6.4.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação específica.

6.4.4. Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia.

6.4.5. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação (IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021; Art. 19 § 3º).

6.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.5.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.5.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de três meses, a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.7. Para o pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada em qualquer dos casos previstos nos subitem 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências indicadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
 - 9.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos.
 - 9.13.3.** ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.
 - 9.13.4.** ANEXO IV – Atestado de Vistoria ou Declaração de Efetivo Conhecimento de Condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

Seção de Licitações e Compras
PRT 3ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001281/2023-19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da subestação de energia de todos os sistemas correlatos, com fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, ferramentas, materiais, produtos químicos e acessórios a serem adicionados ao sistema instalado no Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção da subestação elétrica abaixadora 13,8kv/380v 1000kva.	4871	Unid.	1	R\$ 9.050,00

1.2. A licitação será realizada em item único, considerando-se as regras e justificativas estabelecidas pela nova Lei de Licitações.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado de acordo com as disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação será em regime de Empreitada global, com base nos termos preconizados neste Termo de Referência, o qual obedecerá ao constante no Decreto nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O serviço ocorrerá impreterivelmente em dia de sábado. A data provável de realização do serviço será na primeira quinzena do mês de novembro/2023.



Contudo, a data específica a ser agendada dependerá de anuência prévia desta Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

1.7. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

1.8. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Incluindo a assistência no momento do acionamento da subestação garantindo funcionamento de todos os equipamentos compreendidos no serviço prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de referência será realizada através de processo licitatório, modalidade dispensa eletrônica, critério de julgamento maior desconto global, regime de Empreitada global, com base nos termos preconizados neste Termo de Referência, o qual obedecerá ao constante no Decreto nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI N. 14.133/2021)

3.1. A manutenção preventiva é uma prática essencial para garantir a confiabilidade, segurança e eficiência operacional de subestações de energia. Conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-10, do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigação realizar a manutenção preventiva em instalações elétricas, visando preservar as condições de segurança e prevenir acidentes.

3.2. Além disso, a Norma ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV estabelece diretrizes para o projeto, montagem, operação e manutenção de instalações elétricas em média tensão. Ela enfatiza a importância da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

manutenção preventiva como uma ação fundamental para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, a prevenção de falhas e a maximização da vida útil da subestação.

3.3. A rotina anual de manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir eventuais problemas ou desgastes nos componentes da subestação antes que eles causem falhas e interrupções no fornecimento de energia. Essa prática envolve inspeções visuais, testes e análises periódicas dos equipamentos, como transformadores, disjuntores, relés de proteção, painéis de controle e sistemas de monitoramento.

3.4. Ao realizar a manutenção preventiva regularmente, cumpriremos as obrigações legais e normativas estabelecidas, garantindo a segurança e preservando a integridade dos equipamentos. Além disso, reduziremos os riscos de paralisações não programadas, minimizando perdas financeiras decorrentes de interrupções no fornecimento de energia.

3.5. Diante disso, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em manutenção de subestações de energia, que possua profissionais qualificados e experientes, além de equipamentos e ferramentas adequados para realizar os serviços necessários.

3.6. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI N. 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

4.3.2. Registro de profissional, devidamente inscrito no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.2.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.3.2.1.1. Serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, aéreas e/ou abrigadas, de média tensão, com potência instalada de pelo menos 1000 KVA; similares ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.3.3. Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de manutenção de forma adequada, comprovando um montante mínimo de 03 (três) subestações de energia de média tensão.

4.3.3.1. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

4.3.4. A Contratada deve comprovar que o profissional integra o quadro permanente da empresa mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.3.4.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;

4.3.4.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

4.3.4.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação específica.



4.3.4.4. Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia.

4.3.4.5. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.4. Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção, os quais serão fornecidos pela Contratada aos seus funcionários, todos os equipamentos exigidos pela NR 6/MTE - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como em atendimento aos princípios e disposições da NR 18/MTE - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, de conformidade com a natureza dos serviços

4.5. Todo material a ser empregado na execução dos serviços será, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, sem imperfeições ou defeitos, atenderá aos padrões de mercado, às normas da ABNT e da concessionária Enel, satisfazendo às especificações e o desempenho estipulado pelo fabricante.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.1.1. A vistoria deve ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00 às 16:00h, pelos seguintes contatos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

prt03.logistica@mpt.mp.br ou (31)3279-3177, devendo ser efetivada em até 01 (um) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas e padrões, bem como as diretrizes gerais para a prestação de serviços de manutenção da subestação de energia, subsidiando tecnicamente a FISCALIZAÇÃO dos serviços.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS

Todos os equipamentos e componentes do sistema devem ser analisados e quando necessário, reparados e restaurados, conforme a normatização e legislação vigente.

6.2.1. PRESCRIÇÕES GERAIS

Devem ser inspecionados o estado dos cabos e seus respectivos acessórios, assim como os dispositivos de fixação e suporte, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamento, fixação, identificação e limpeza.



Deve ser verificada a estrutura do conjunto de manobra e controle, observando seu estado geral quanto a fixação, danos na estrutura, pintura, corrosão, fechaduras e dobradiças. Deve ser verificado o estado geral dos condutores e dispositivos de aterramento.

No caso de componentes com partes internas móveis, devem ser inspecionados, quando o componente permitir, o estado dos contatos e das câmaras de arco, sinais de aquecimento, limpeza, fixação, ajustes e aferições. Se possível, devem ser realizadas algumas manobras no componente, verificando seu funcionamento.

No caso de componentes fixo deve ser inspecionado o estado geral, observando sinais de aquecimento, fixação, identificação, ressecamento e limpeza.

Ao término das verificações e ensaios deve ser efetuado um ensaio geral de funcionamento, simulando todas as situações de comando, seccionamento, proteção e sinalização, observando também os ajustes e aferições dos componentes (relés, sensores, temporizadores etc.), bem como a utilização de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadoras etc., em conformidade com o projeto.

6.2.2. ESCOPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.2.1. Limpeza do Cubículo da Subestação / Painéis Elétricos QGBT:

- Limpeza geral do abrigo da subestação;
- Limpeza do cubículo de medição;
- Limpeza dos equipamentos de medição;
- Limpeza do painel;
- Reaperto de todos os terminais e conectores;
- Verificação de componentes e equipamentos danificados;
- Verificação dos Bancos de Capacitores.

6.2.2.2. Isoladores e Barramentos:

- Limpeza dos isoladores e barramentos;
- Verificação de trincas dos isoladores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- Medir e anotar o valor da resistência do isolamento
- Verificação do reaperto fixações e conexões.

6.2.2.3. Chaves Seccionadoras:

- Reaperto das conexões;
- Verificação da abertura e fechamento;
- Verificação dos contatos principais;
- Limpeza Geral com produtos químicos específicos;
- Teste funcional e mecânico do comando;
- Examinar e ajustar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo a terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Verificar as condições dos isoladores e suporte;
- Ajustar limites de fechamento e abertura;
- Verificar o estado das facas;
- Verificar e ajustar da pressão das molas e alinhamento geral;
- Ajustar limites de fechamento e abertura.

6.2.2.4. Disjuntor de Média Tensão - Classe 15 KV – Beghim:

- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar e ajustar e lubrificar mecanismo de operações, pinos, molas, braços e articulações;
- Inspeccionar as hastes de acionamento;
- Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando
- Verificar desgaste e pressão dos contatos e molas;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas mecânicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

- Lubrificar partes móveis
- Limpar, lubrificar e calibrar os reles primários quando houver;
- Testes de tempo de abertura e fechamento no disjuntor;
- Testar operação manual e automática
- Testes de resistência de contato nos disjuntores;

6.2.2.5. Subestação – Transformador - 1000 KVA:

- Verificar todos os sistemas de proteções;
- Inspeccionar os acessórios e sua fixação;
- Desconexão, verificação e reaperto dos conectores de fixação do aterramento;
- Desconexão, verificação e reaperto das conexões dos terminais de média e baixa tensão;
- Verificação de buchas e isoladores quanto à existência de trincas e vida útil;
- Verificação de sinais de oxidação nos terminais, cabos e conectores;
- Limpeza completa do transformador e do cubículo;
- Teste do número de espiras;
- Teste de resistência do isolamento com corrente contínua;
- Teste de resistência ôhmica dos enrolamentos;

6.2.2.6. Banco de capacitores:

- Limpeza interna e externa dos painéis;
- limpeza completa dos capacitores;
- Reaperto das conexões, conectores, terminais elétricos e aterramento do banco capacitor;
- Reaperto das conexões elétricas barra/cabo/chave;
- Checar fios e cabos;
- Checagem dos sistemas de ventilação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- Checagem dos resistores de descarga;
- Checagem dos disjuntores;
- Checagem dos contadores;
- Checagem dos fusíveis;
- Testes de estágios;
- Medição de capacitância;
- Medição de corrente;
- Medição de temperatura/termografia do banco de capacitores*;
- Verificação de sinais de superaquecimento em qualquer componente do banco de capacitores;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação de componentes e equipamentos danificados;
- Verificação da tensão, se há sobretensão, tempo de descarga e o número de conexões;
- Verificação do relé de proteção;
- Manutenção e aferição preventiva no Controlador de Fator de Potência.

*A termografia do banco de capacitor deverá ser realizada com o equipamento energizado e, de preferência, com todos os estágios ligados. Os capacitores não devem ser ligados sem que exista carga para os mesmos pois poderão entrar em ressonância com o transformador.

6.2.3. ESCOPO MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.3.1. No-Break

Fornecimento e instalação de 01 (um) No-Break 1200VA para o quadro do relé de proteção. Tensão de saída: 120 V +/- 15%; Potência mínima: 1000 W; Forma de onda senoidal; Autonomia mínima de 6 horas, considerando uma carga de 20 W / 30 VA; Bateria interna; 4 tomadas de saída (mínimo); Faixa de temperatura mínima: 0 a 40°C e Bypass automático.



6.3. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE, DENTRE OUTRAS:

- NBR – 5356 - 1: Transformador de Potência – Parte 1 – Generalidades;
- NBR – 5356 - 2: Transformador de Potência – Parte 2 – Aquecimento;
- NBR – 5356 - 3: Transformador de Potência – Parte 3 – Níveis de Isolamento, ensaios dielétricos;
- NBR – 5356 - 4: Transformador de Potência – Parte 1 – Generalidades;
- NBR – 5456: Eletrotécnica e eletrônica – Eletricidade em geral – Terminologia;
- NBR – 5779: Óleos Minerais Isolantes – Determinação da rigidez dielétrica – Métodos de ensaios;
- NBR – Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão – Procedimentos.
- NBR – 14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- NBR – 7102: Ensaio sintéticos em disjuntores de alta tensão;
- NBR IEC – 62271-100: Equipamentos de alta-tensão – Parte 100: Disjuntores de alta-tensão de corrente alternada;
- NBR IEC – 62271-102: Equipamentos de alta-tensão – Parte 102: Seccionadores e chaves de aterramento;
- NBR – 5460: Sistemas elétricos de potência.

6.4. Deverá a CONTRATADA computar no valor global da sua proposta também as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

6.5. Fica a cargo da CONTRATADA promover, junto à concessionária, a interrupção do fornecimento de energia.

6.6. A CONTRATADA deverá manter no local a equipe técnica até que a energia seja reestabelecida, a fim de se garantir o perfeito funcionamento do sistema



6.7. RELATÓRIO TÉCNICO E ART

6.7.1. Após a conclusão dos trabalhos em campo, a contratada deverá enviar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório técnico de manutenção preventiva, discriminando todos os itens inspecionados por equipamento que deverá conter no mínimo.

- Características da cabine primária, potência e relação nominal de transformação.
- Características e identificação dos equipamentos verificados.
- Resultados de testes e medições de resistência e isolamento.
- Serviços executados inspecionados.
- Fotos térmicas e caso necessário com a indicação dos pontos passíveis de correção
- Análise física por item conforme Termo de referência.
- Checklist dos equipamentos de segurança da cabine (Luvas de borracha, caixa porta luvas, tapete de borracha, chaves, cadeados etc.).
- Conclusão do relatório.
- Indicação da próxima manutenção.
- Nome do responsável técnico e número de certificado de registro (CONFEA/CREA).

6.7.2. A CONTRATADA deverá registrar o serviço prestado CREA-MG e apresentar, junto com a entrega final, a ART devidamente registrada, assinada e quitada pelo Profissional responsável (conforme DECISÃO NORMATIVA Nº 057, DE 06 OUT 1995 - CONFEA- Art. 1º ao Art. 3º)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. O serviço ocorrerá impreterivelmente em dia de sábado. A data provável de realização do serviço será na primeira quinzena do mês de novembro/2023. Contudo,



a data específica a ser agendada dependerá de anuência prévia desta Procuradoria Regional do Trabalho.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3. O prazo de execução dos serviços é de **30 dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os serviços deverão ser executados, no seguinte endereço: **Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários, Belo Horizonte, MG CEP: 30.140-082.**

8.6. Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200036
Fonte de Recursos: 1000000000
PTRES: 172168
Elemento de Despesa: **33903916**
Plano Interno: **DEFESA1**

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Ulisses José da Silva Júnior

Chefe da Seção de Logística



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001281/2023-19

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Manutenção da subestação elétrica abaixadora 13,8kv/380v 1000kva.	
VALOR TOTAL (GLOBAL)	

Validade da Proposta: ____/____/____ (mínimo de 90 dias)

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Banco: Agência: C/C

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001281/2023-19

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO- CNMP

Declaro, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 79/2023/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: pvt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001281/2023-19

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa nº 79/2023, que vistoriamos as dependências do **Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região**, onde serão prestados os serviços objeto desta Dispensa, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências do **Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região** onde serão prestados os serviços objeto desta Dispensa, na presente data.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DE SERVIDOR (A) DA PTM de Teófilo Otoni

OU

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa nº 79/2023, que temos plena ciência da quantidade, das especificações e das dificuldades para prestação dos serviços objeto desta Dispensa da Licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.